MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Geral

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no município de Indianópolis/PR.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), de forma contínua e eficiente, em atendimento às demandas operacionais da Administração Pública do Município de Indianópolis/PR. Este serviço é essencial para garantir a comunicação institucional, administrativa, operacional e de atendimento ao público, sendo instrumento estratégico para a execução das políticas públicas, prestação de serviços à população e funcionamento da estrutura governamental como um todo.

O STFC é disciplinado pela Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), que estabelece as diretrizes da prestação do serviço de forma adequada, com qualidade, continuidade e modicidade de tarifas, sendo regulamentado e fiscalizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A contratação deve, portanto, observar os parâmetros

estabelecidos nos atos normativos da ANATEL, notadamente quanto à regularidade da empresa prestadora, que deve estar devidamente autorizada ou concessionária do serviço, conforme o regime aplicável.

Além disso, a contratação pública deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a administração.

O STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) é um serviço público essencial à gestão administrativa, sendo imprescindível para:

- Comunicação interna entre os diversos setores da Prefeitura Municipal e suas Secretarias;
- Comunicação externa com outras esferas governamentais, instituições públicas e privadas;
- Atendimento ao cidadão, especialmente nos setores de saúde, assistência social, educação, obras, tributos e demais áreas de interesse público;
- Chamadas de emergência, agendamento de atendimentos, informações ao público e encaminhamentos de demandas administrativas;
- Garantia da continuidade dos serviços públicos, especialmente em áreas sem cobertura de internet adequada ou com sinal instável de telefonia móvel;
- Suporte às atividades cotidianas que exigem contato rápido, direto e eficaz, como coordenação de equipes externas, convocação de servidores, solicitações de apoio, entre outras.

Apesar da crescente utilização de novas tecnologias como VoIP, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, o STFC ainda é uma solução segura, estável e regulamentada, sendo a

principal alternativa para garantir comunicação estável, especialmente em áreas com limitações tecnológicas ou em situações de indisponibilidade temporária da internet.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de STFC proporciona os seguintes benefícios técnicos e econômicos:

- **Regularidade e conformidade legal:** O serviço será prestado por empresa autorizada pela ANATEL, garantindo segurança jurídica e técnica à contratação.
- **Qualidade e estabilidade do serviço:** O STFC oferece comunicação contínua, sem interrupções por instabilidades de internet ou sinal móvel.
- **Atendimento imediato:** Possibilita chamadas de emergência e acesso rápido a serviços públicos por parte da população.
- **Gestão de contas e controle de gastos:** Possibilidade de centralização da gestão de contas telefônicas, facilitando o controle e a fiscalização por parte do setor financeiro e da controladoria.
- **Economia de escala:** Com a contratação de um pacote institucional para diversas unidades, é possível obter valores mais vantajosos do que contratos individuais para cada setor.
- **Flexibilidade e expansão:** Permite a inclusão de novas linhas ou pontos de atendimento conforme a ampliação da rede de serviços públicos municipais.

A ausência do serviço de STFC traria sérios prejuízos à administração pública municipal e à população de Indianópolis. As principais consequências incluem:

- **Comprometimento da comunicação interna e externa da Prefeitura**, prejudicando a eficiência administrativa;
- **Dificuldade no atendimento ao público**, afetando a transparência e a acessibilidade da população aos serviços públicos;

- **Risco de paralisação de atividades essenciais**, especialmente nas áreas de saúde e assistência social;
- **Aumento de custos operacionais**, caso se recorra a soluções improvisadas ou chamadas via celulares pessoais de servidores;
- **Prejuízo à imagem institucional da gestão pública**, com impactos negativos sobre a confiança da população e de órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Para garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

- Empresa com outorga válida da ANATEL para prestação do STFC;
- Proposta técnica compatível com as necessidades do Município (número de linhas, tipo de plano, cobertura, suporte técnico);
- Atendimento in loco em caso de falhas ou manutenções corretivas;
- Emissão de faturas detalhadas com discriminação das ligações realizadas;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) com prazos máximos para atendimento de ocorrências técnicas;
- Suporte técnico acessível e eficiente, com atendimento em tempo real.
- Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de STFC**, conforme regulamentação da ANATEL, para atendimento às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR. A medida visa assegurar a continuidade, a legalidade e a eficiência dos serviços públicos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e com a legislação vigente de licitações e contratos.

- A contratação é imprescindível para garantir a comunicação entre os órgãos municipais e com a população, fortalecer a governança pública e permitir a execução regular das atividades essenciais à coletividade, assegurando o pleno exercício das atribuições legais da Administração Municipal.

Deverá ser instalado um plano corporativo de telefonia fixa comutado (STFC) que proporciona chamadas ilimitadas entre telefones fixos de todo o território nacional com grande volume de chamadas interurbanas e locais, com previsibilidade de custos e cobertura nacional.

Modalidade do Serviço

- **STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado**.
- Disponibilizado sob regime de **concessão autorizada pela ANATEL**.
- Aplicável a linhas fixas instaladas em endereços administrativos.

Características Principais

- **Chamadas ilimitadas** para qualquer telefone fixo local e de longa distância nacional
- Disponível para **DDD local e DDD nacional (LDN)**.
- Possibilidade de integração com **PABX, centrais telefônicas digitais ou analógicas**.
- Faturas com **detalhamento por ramal, centro de custo ou unidade administrativa**.
- **Atendimento técnico e suporte especializado corporativo**, com SLAs definidos em contrato.
- Possibilidade de contratação de **números adicionais, DDRs, SIP Trunk e serviços complementares.**
- **Previsibilidade orçamentária**: tarifa fixa mensal, sem surpresas com chamadas excedentes.

- **Custo-benefício**: ideal para órgãos que realizam grande volume de chamadas fixo-fixo nacionais.
- **Ampla cobertura nacional**: presença em todo o território brasileiro.
- **Atendimento corporativo dedicado**: suporte comercial e técnico com canais exclusivos para clientes empresariais.

Serviços Inclusos

- Chamada em espera, chamada em conferência;
- Bloqueios programáveis de chamadas (interurbanas, móveis, internacionais);
- Encaminhamento de chamadas;
- Gestão online via portal.

Requisitos Técnicos

- Linha telefônica fixa instalada;
- Equipamento compatível com telefonia convencional ou integração via PABX;

Observações Importantes

- Chamadas para telefones móveis, internacionais e serviços de valor agregado (ex: 0800, 0300) não estão incluídas e são cobradas à parte, conforme tabela vigente a ser apresentada em contrato.
- Para chamadas ilimitadas, o uso deve estar de acordo com a política de uso justo (Fair Use Policy), que coíbe uso abusivo ou incompatível com fins comerciais legítimos.
- O plano é disponibilizado mediante contrato e análise de viabilidade técnica.

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, na modalidade de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), de forma contínua e eficiente, em atendimento às

demandas operacionais da Administração Pública do Município de Indianópolis/PR. Este serviço é essencial para garantir a comunicação institucional, administrativa, operacional e de atendimento ao público, sendo instrumento estratégico para a execução das políticas públicas, prestação de serviços à população e funcionamento da estrutura governamental como um todo.

Critérios para a Contratação

Para garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

- Empresa com outorga válida da ANATEL para prestação do STFC;
- Proposta técnica compatível com as necessidades do Município (número de linhas, tipo de plano, cobertura, suporte técnico);
- Atendimento in loco em caso de falhas ou manutenções corretivas;
- Emissão de faturas detalhadas com discriminação das ligações realizadas;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) com prazos máximos para atendimento de ocorrências técnicas;
- Suporte técnico acessível e eficiente, com atendimento em tempo real.

QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ativação e Configuração dos Equipamentos (PABX analógico da contratada)	SERVIÇO	01	R$389,90	R$389,90
02	Serviço de implantação de 03 linhas com 10 canais	MÊS	60	799,90	R$47.994,00

	sinalização R2 – tronco principal com até 10 chamadas simultâneas. Telefonia digital pela internet ou por redes de dados privadas, conta com monitoramento e criptografia tornando a comunicação mais eficiente e protegida.				
03	Plano de ligações ilimitadas para telefonia fixa e celular de qualquer operadora para todo o Brasil. Equipamento fornecido em comodato, com qualidade mínima ao modelo LINKSYS SPA 2102	MÊS	60	R$89,90	R$5.394,00
	TOTAL				**R$ 53.777,90**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. Contextualização do Objeto

O presente processo visa à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado)**, conforme regulamentação da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, com atendimento às unidades administrativas situadas no Município de Indianópolis/PR.

2. Fundamentação Legal e Normativa

Nos termos do art. 23, §1º da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto contratual, de forma a **ampliar a competitividade e assegurar a economicidade**, salvo se a divisão for tecnicamente inviável ou comprometer a segurança, a padronização ou a funcionalidade do serviço.

Adicionalmente, o art. 5º, inciso III da **Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões de Serviços Públicos)** prevê que a prestação adequada do serviço público deve observar a continuidade, regularidade, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, diretrizes que se aplicam à contratação de serviços essenciais como o STFC.

3. Análise da Possibilidade de Parcelamento

A avaliação técnica quanto à **viabilidade de parcelamento do objeto contratual** levou em consideração os seguintes aspectos:

a) Natureza Integrada e Unificada do Serviço

O serviço de telefonia fixa, ainda que fisicamente instalado em diferentes pontos/unidades da Administração, **depende de uma gestão centralizada e padronizada de operadora**, tanto em termos de operação técnica quanto de faturamento, controle de custos, padronização de equipamentos e canais de atendimento.

Parcelar a contratação por unidade administrativa ou localidade implicaria:

- Elevação da complexidade operacional e da gestão contratual;
- Multiplicidade de contratos, faturas, prazos e canais de suporte;
- Risco de perda de controle sobre o uso e aumento de custos indiretos;
- Dificuldade de padronização de configurações técnicas, PABX e ramais.

b) Economia de Escala e Racionalização Administrativa

A unificação da contratação de STFC permite à Administração **negociar tarifas mais vantajosas**, ao concentrar a demanda em um único fornecedor. Essa concentração promove **economia de**

escala e permite **modelo tarifário corporativo**, como os planos ilimitados com valor fixo mensal, reduzindo os riscos de variação orçamentária.

Parcelar a contratação por localidade ou unidade resultaria em perda desse poder de negociação e aumentaria o custo global da solução.

c) Padronização Técnica e Continuidade do Serviço

Por se tratar de serviço regulado pela ANATEL e com características técnicas específicas (como uso de CSP, planos ilimitados e integração com PABX), é **indispensável manter um padrão técnico unificado** para garantir compatibilidade entre centrais, ramais e recursos de telefonia utilizados pelas unidades administrativas.

O fracionamento do serviço poderia comprometer a **continuidade, interoperabilidade e segurança da comunicação institucional**, além de afetar a qualidade do suporte técnico e a confiabilidade dos sistemas.

d) Segurança Jurídica e Gestão Contratual

A concentração do objeto contratual em uma única contratação **simplifica a fiscalização e o controle do contrato**, reduzindo riscos jurídicos, administrativos e operacionais. Permite a atuação de fiscais técnicos e administrativos de forma mais eficaz e coordenada.

A contratação unificada também **assegura conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **não se recomenda o parcelamento do objeto** relativo à contratação dos serviços de STFC no Município de Indianópolis/PR, por se tratar de serviço de natureza técnica indivisível no contexto administrativo e operacional da Administração, cuja padronização, continuidade e controle contratual demandam centralização.

A contratação unificada é, portanto:

- **Mais eficiente** do ponto de vista técnico;
- **Mais econômica** sob a ótica da gestão orçamentária e tarifária;

- **Mais segura** do ponto de vista jurídico, operacional e regulatório;
- **Compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da economicidade (art. 11, inciso V), eficiência (art. 5º, inciso V), planejamento (art. 11, inciso I) e racionalização da execução contratual.

JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicas Preliminares sob a forma simplificada em virtude do baixo valor da dispesa.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada.

Indianópolis/PR, 09 de Junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 13:14:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal